



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ**

**LEI MUNICIPAL Nº 091, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2003.**

**Dispõe sobre a instituição do Dia Municipal do Agente Comunitário de Saúde e dá outras providências,**

FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de Apuí, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o Dia Municipal do Agente Comunitário de Saúde no Município a ser comemorado no dia 22 de setembro de cada ano.

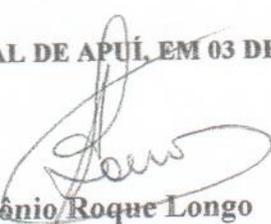
**Art. 2º** - Na data comemorativa de que trata o artigo 1º, o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Saúde distribuirá nas repartições públicas e na Rede Municipal de Ensino, folhetos contendo informações sobre a relevante função do Agente Comunitário de Saúde, na prevenção das doenças, orientação e encaminhamento do cidadão aos recursos disponibilizados pela Rede Municipal de Saúde.

**Art. 3º** - A divulgação da data comemorativa ao dia do Agente Comunitário de Saúde no Município ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correção por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2003.**

  
**Antônio Roque Longo**  
**Prefeito Municipal**